PROJETO DE INDICAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____/2018

Considerando que o período da gestação é um período de grande mudança no organismo da mulher, nesse período é ainda mais importante que a mulher tenha o acompanhamento adequado por diversos profissionais da saúde, no pré natal a mulher cuida da sua saúde e da saúde do seu bebê, o acompanhamento nutricional é fundamental para que haja a manutenção do estado nutricional da gestante o desenvolvimento adequado do feto que necessita de energia e nutrientes na medida certa para se desenvolver com plena saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde do Brasil estabelece como ideal o mínimo de 6 consultas de pré-natal, para que se enquadre como um acompanhamento adequado, mas ironicamente o pré-natal oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) não oferece consultas com o nutricionista (existem locais onde Estado ou a Prefeitura incluem, mas é mínimo), o que é preocupante já que a importância do acompanhamento nutricional é inequívoca;

Considerando que de acordo com os números do site do Ministério da Saúde 19,4 milhões de gestantes foram atendidas em 2009, percebemos a quantidade de mulheres que são atendidas no SUS, e a esmagadora maioria (para não dizer 100%) não são acompanhadas pelo nutricionista;

Considerando que não são poucos os problemas associados ao excesso de peso durante o período gestacional. Gestantes obesas têm até 40% de chances a mais de ter diabete gestacional, pré-eclâmpsia, trombose e disfunções da tireoide a hipertensão que ocorre durante a gravidez que se não controlada com medicamentos, a condição ameaça a vida de mãe e filho, bem como a assim como a deficiência nutricional, tendo em vista que na prática que cerca de 40% das gestantes obesas apresentam deficiência de ferro, 20% apresentam carência de ácido fólico e 5% apresentam deficiência de vitamina B12", expõe Indiomara Baratto, nutricionista da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp);[1]

Considerando que a obesidade pode provocar também a malformação fetal que é um dos principais riscos, junto com a probabilidade de que o filho também tenha excesso de peso. Há outros efeitos negativos já observados e atualmente em investigação pela ciência, como baixas na imunidade, maior risco de parto prematuro e até associações com o autismo;

Considerando que, se a mulher for bem orientada e controlar a ingestão de calorias, com a ajuda de um profissional da área de nutrição pode evitar e/ou tratar a obesidade e todas as consequências negativas ligadas a ela, evitando inclusive problemas futuros que poderão acarretar custos ainda maiores para o Estado com o tratamento destas mães e de seus bebes;

Considerando que a inserção do nutricionista no pré-natal é imprescindível, haja vista que os benefícios para a gestante e para o bebê são inúmeros, assim, é necessário que as gestantes façam uso do seu direito de obter o melhor tratamento na saúde pública, direito esse que está garantido na Constituição Federal;

[1] https://bebe.abril.com.br/gravidez/tudo-sobre-a-gravidez-de-mulheres-com-obesidade/

PROJETO DE INDICAÇÃO

Considerando que o Art. 6° da CF/88 aduz que *"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição. "*

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Federal que realize estudo de viabilidade para propiciar a inserção de consultas com nutricionistas dentro do planejamento de pré-natal oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Salvador, em 12 de junho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS
VEREADORA